

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDASS Nº 01/2026
PROGRAMA BOLSA-MÚSICA – PROJETO BANDAS E FANFARRAS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO 2026

RETIFICAÇÃO nº 01/2026

O Diretor Presidente da Fundass - Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital de Chamamento Público Fundass nº01/2026 – Programa Bolsa-Música – Projeto Bandas e Fanfarras da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião:

No Edital, onde se lê:

“2.9.2.2.2. Para possível homologação no CAGEC, os proponentes deverão se cadastrar ou recadastrar até 15 de fevereiro de 2026, pelo sistema: <https://fundass.com.br/cagec-artistas-individuais/>.”

Leia-se:

“2.9.2.2.2. Para possível homologação no CAGEC, os proponentes deverão se cadastrar ou recadastrar até 26 de fevereiro de 2026, pelo sistema: <https://fundass.com.br/cagec-artistas-individuais/>.”

No Regulamento (Anexo I), onde se lê:

“3.1.6.1. Os bolsistas formadores musicais ou coreográficos do Projeto "Bandas e Fanfarras da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião" deverão executar atividades artísticas e culturais de aprimoramento técnico e intelectual descritas em seus Projetos de Contrapartida dentro de uma carga horária semanal de 10 (dez) horas.”

Leia-se:

“3.1.6.1. Os bolsistas formadores musicais ou coreográficos do Projeto "Bandas e Fanfarras da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião" deverão executar atividades artísticas e culturais de aprimoramento técnico e intelectual descritas em seus Projetos de Contrapartida dentro de uma carga horária semanal de 12 (doze) horas.”

Na Minuta do Termo de Adesão (Anexo III), onde se lê:

"CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONTRAPARTIDA"

O Projeto de Contrapartida será realizado pelo(a) BOLSISTA dentro de uma carga horária semanal de até 10 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local que venha ser designado."

Leia-se:

"CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONTRAPARTIDA"

O Projeto de Contrapartida será realizado pelo(a) BOLSISTA dentro de uma carga horária semanal de até 12 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local que venha ser designado."

No Regulamento (Anexo I), insere o item 9.4.1. com a seguinte redação:

"As ausências, justificadas e não justificadas, serão descontadas proporcionalmente, com base no valor/hora correspondente à carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais."

Na minuta do Termo de Adesão (Anexo III), insere o § 11º na Cláusula nº 13 com a seguinte redação:

"As ausências, justificadas e não justificadas, serão descontadas proporcionalmente, com base no valor/hora correspondente à carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais."

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BB7-EE70-6CA2-FF1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 20/02/2026 14:29:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/0BB7-EE70-6CA2-FF1E>